



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.431, DE 24 DE AGOSTO DE 2006

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI Nº 5.035, DE 09 DE MAIO DE 2001, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.035, de 09 de maio de 2001, que institui a Semana Municipal do Meio Ambiente, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....

Parágrafo único. O Executivo Municipal designará, preferencialmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para a execução do programa apresentado na presente Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-040-2006 – autor Vereador Juliano Soares Luiz
Publicada no Jornal Oficial nº 138, de 30.08.2006